CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

ATO DA MESA Nº 005/2006.

Em virtude do Passamento do Vereador **ADÉRCIO MARQUES DA SILVA - PPS,** ocorrido no último dia 05, o que para nós foi uma perda lastimável, e ainda do Decreto nº 603/2006, do Prefeito Municipal, que Decretou Luto Oficial no Município, essa Câmara Municipal, consternada com a Família e a população Sarandiense, resolve **CANCELAR** a Sessão Ordinária á ser realizada nesta data, e conseqüentemente utilizar as matérias constantes da Pauta dos Trabalhos, para a próxima Sessão Ordinária a realizar-se no próximo dia 13 de novembro de 2006, às 17:30 horas.

Que deste Ato todos os interessados tomem conhecimento.

Registre-se,

Publique-se.

Sala da presidência, 06 de novembro de 2006.

ANTONIO DA CUNHA
Presidente

RAFAEL PSZYBYLSKI
Vice-Presidente

CLAUDIONEI APARECIDO VITORINO DA SILVA
1º Secretário

JOÃO LARA VIEIRA
2º Secretário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Município de Iguaraçu - Comarca de Astorga - Estado do Paraná
CNPJ 78.025.525/0001-79

SERVIÇO DISTRITAL
Tabelionato e Registro Civil

Nair Teles Milani
TITULAR - 023.594.169-79

Fábio Milani
Escrevente Substituto - 022.295.829-41

Av. Brasil, 575 - Fone /Fax (0**44) 3248-1594 - Cx. Postal 34 - CEP 86750-000 - IGUARAÇU - Paraná

CERTIDÃO DE ÓBITO

TERMO: 043	FOLHAS: 011 v°	LIVRO: C/02-A

CERTIFICO que, no Livro C/02-A, às folhas 011 v°, sob o n° 043, consta o Assento de Óbito de:

- ADERCIO MARQUES DA SILVA -

falecido aos cinco (05) dias do mês de Novembro (11) do ano de dois mil e seis (2006), às 09:31 horas, em Via Pública, PR-317, Km 64 + 350 metros, Zona Rural, neste Município de Iguaraçu-PR. Natural de Iguaraçu, Estado do Paraná. Profissão: vendedor. Sexo: masculino. Com 47 (quarenta e sete) anos de idade. Estado civil: casado. Residente e domiciliado na Rua Castro Alves, n° 442, Panorama, na Cidade de Sarandi-PR. **Filho de: BENEDITO DA SILVA e MARIA MARQUES DA SILVA**, aposentados, naturais do Estado de São Paulo, residentes e domiciliados Avenida Rio de Janeiro, 852, Jardim Independência, na Cidade de Sarandi, Estado do Paraná.

Foi declarante o Sr. João Paulo Marques da Silva, portador da Cédula de Identidade RG. 8.755.316-7-SSP/PR. Sendo o atestado firmado pelo médico Dr. Airton Severino Piazza, inscrito no CRM – 12351, que deu como causa de morte: Hemorragia Aguda, Politraumatismo e Ação Contundente / Acidente de Viação / Colisão: Auto x Auto. O sepultamento será efetuado no Cemitério Municipal de Maringá, Estado do Paraná. Deixa bens a inventariar. Não deixa testamento. Deixa viúva a Sra. Antonia Braz da Silva, e os seguintes filhos: Daniela Marques da Silva, com 26 anos de idade; João Paulo Marques da Silva, com 22 anos de Idade; e, Ana Paula Marques da Silva, com 20 anos de idade. Apresentou os seguintes documentos: RG. 2.149.075-0-SSP/PR; CPF/MF sob o n° 397.242.719-00; TE. 220811706/80, Zona 206, Seção 50; Certidão de Casamento sob o n° 2.354, folhas 062 do Livro B/15 de Registro Civil de Pessoas Naturais de Maringá, Estado do Paraná. Isento de custas. DO. 9457059. Assento de Óbito lavrado em data de 06 de Novembro de 2006. **A MARGEM NADA CONSTA.** **O referido é verdade e dou fé.**

Iguaraçu-PR., 06/11/2006.

NAIR TELES MILANI – OFICIAL

FIRMA	FIRMA	FIRMA
6° Tabelionato da Capital Curitiba/PR.	11° Tabelionato da Capital São Paulo/SP.	4° Tabelionato da Comarca de Maringá/PR.

Lei: 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SÊLO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO CIVIL
CNH12846
Serviço Distrital * Tabelionato * Civil * Mun. de Iguaraçu Com Astorga

P/ U/ B/ L/ I/ C/ A/ Ç / Ã/ O

ATO DA MESA Nº 005/2005 – da **MESA EXECUTIVA.**

Súmula:- Cancela a Sessão Ordinária do dia 06 de novembro de 2006, e transfere a Pauta dos Trabalhados para a Sessão do dia 13 de novembro de 2006, em virtude do Passamento do Vereador ADÉRCIO MARQUES DA SILVA – PPS.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1380 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

ATO DA MESA Nº 005/2006.

Em virtude do Passamento do Vereador **ADÉRCIO MARQUES DA SILVA - PPS**, ocorrido no último dia 05, o que para nós foi uma perda lastimável, e ainda do Decreto nº 603/2006, do Prefeito Municipal, que Decretou Luto Oficial no Município, essa Câmara Municipal, consternada com a Família e a população Sarandiense, resolve CANCELAR a Sessão Ordinária á ser realizada nesta data, e conseqüentemente utilizar as matérias constantes da Pauta dos Trabalhos, para a próxima Sessão Ordinária a realizar-se no próximo dia 13 de novembro de 2006, às 17:30 horas.

Que deste Ato todos os interessados tomem conhecimento.

Registre-se,

Publique-se.

Sala da presidência, 06 de novembro de 2006.

ANTONIO DA CUNHA
Presidente

RAFAEL [illegible]YLSKI
Vice-Presidente

CLAUDIONEI APARECIDO VITORINO DA SILVA
1º Secretário

JOÃO LARA VIEIRA
2º Secretário

Publicada no "JORNAL DO POVO", em 08 de novembro de 2006. Edição nº 4.890 – QUARTA-FEIRA.-....-.-..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-
.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-..-
.--.-.-..--.-
.--.-

P/ U/ B/ L/ I/ C/ A/ Ç / Ã/ O

DECRETO DO EXECUTIVO Nº 603/2006.

Súmula:- Decreta Luto Oficial no Município, por 03 dias, em virtude do passamento do Vereador ADÉRCIO MARQUES DA SILVA- PPS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-5000 - Sarandi - Paraná

DECRETO N.º 603/2.006

SÚMULA: Dispõe sobre Luto Oficial no Município de Sarandi e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. ADERCIO MARQUES DA SILVA (GORDO), Vereador do Município de Sarandi;

CONSIDERANDO que o Sr. ADERCIO MARQUES DA SILVA, pessoa estimada pelos munícipes, deixou seu nome ligado às causas públicas deste Município, presta as homenagens póstumas à tão ilustre cidadão que no dia 05/11/2.006 nos deixou;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal não poderia ficar alheia à perda do Vereador que muito contribuiu para o engrandecimento do Município de Sarandi;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no Município de Sarandi.

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo no dia 06/11/2.006 (Segunda Feira), em todas as repartições e órgãos públicos da Administração Municipal.

Art. 3º As Secretarias, departamentos e divisões, que dada a sua natureza são considerados serviços essenciais, se adptarão de modo a não prejudicar o atendimento do interesse público.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de novembro de 2006.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de novembro de 2006.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DO POVO", em 07 de novembro de 2006. Edição nº 4.889 – TERÇA-FEIRA.-.-.--.-.-.-.-.-
-.-
-.-
-.--.-